



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

NovoServ

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALITICO

Exercício: 2025

Pedido: 1948/0-2025 **Modalidade:** Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 721/2025

Processo/Ano: 1621 / 2025 **Requisição Nro.:** 2300/2025
Usuário Requisição: ANA.CARDOSO
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA **Prioridade:** NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0006 SECRET.ASSIST.DES.SOCIAL E POLIT.S/DROGA
Ficha: 414 APRIMORAMENTO DA GESTÃO BOLSA FAMILIA E CADUNICO **Usuário Pedido:** ANA.CARDOSO
Fonte de Recurso: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
Aplicação FR.: 500 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Varição FR.: 58 FNAS - IGD/PBF
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Aplicação: SERVIÇO A SER UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO SPIN PLACA; FPA5D38.
Observação: DFD Nº 100
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: PLACA; FPA5D38.
Local de Entrega: PROMOÇÃO SOCIAL, RUA: HUMBERTO DE CAMPOS Nº 229 / TEL. 3722-7259

Fornecedor: 81 - SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA
Fantasia: SAFIRA VEICULOS **Fone:** 1837027200 **Fax:** 3702-7200
Contato: **Fone:** **E-mail:**
Endereço: AV GUANABARA ,2840 - STELA MARIS
Cidade: ANDRADINA **Cep:** 16901100 **Estado:** SP
Cnpj/Cpf: 50238039000110 **Inscrição Estadual:** 170005128116 **Inscrição Municipal:** 170005128116

Validade: **Garantia:** **Prazo Entrega:**
Cond. Pagto.: 20 dias **Dt. Vencimento:**

Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71 Cep: 16901-900 Bairro: CENTRO
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SERV	026.28039-499	MÃO DE OBRA. MECÂNICA 1:50HRS	367,5000	367,50

Valor Total: 367,50 **Valor Desconto:** 0,00 **Valor Imposto:** 0,00 **Valor Líquido:** 367,50

ANDRADINA, 5 de Março de 2025

 COORD. DE COMPRAS
 LETICIA SOUZA
 RG: 42.036.780-9

Assinado por LETICIA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA (Senha) nos termos da Lei 14.063/2020. Link de validação de assinaturas: https://assinador.novoserv.com.br/verificacao.aspx, código: feee5aa5-2276-4fd2-917c-8d63988a6f3a





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

27102

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD Nº 100/2025

Per 1248

1: AREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Area Requirante	Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas	Req 2300
Responsável pela demanda	Silvana da Silva Santos	Req 1601
Cargo	Secretária	Seq 221
Telefone:	(18) 3722-7259	Edt 023
E-mail:	assistenciasocial@andradina.sp.gov.br	

2: IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Quantidade	Descrição do item	Unidade
Hr	Mão de obra Mecânica 1:50 hrs	SERV.

3: JUSTIFICATIVA

Justificativa: serviço a ser utilizados para manutenção em veículo SPIN PLACA FPA5D38.

4: PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025


Conforme Plano Anual de Contratações 2025, consta a despesa estimada.

5: FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.06.03
Funcional Programática	08.122.0006.2067
Cat. Elemento	3.3.90.39
Ficha	414
Varição	058

6: Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização


Douglas de Assis P. Coelho
Gestor Público


Danièle C. da Rocha Lopes
Dir. de Prog. de Transferência
de Renda e Cadastro Único
CRESS/SP 9ª Região nº 44.602

Andradina, 24 de Fevereiro de 2025.


Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de revisão veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de obra Mecânica 1:50 hrs	SERV.	1:50 Hr	R\$ 240,00	R\$ 367,50

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) dia de envio do pedido/emprenho para a empresa que deverá fazer a entrega em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Humberto de Campos, 229 – Centro, horário de entrega das 8 às 17hs.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 367,50 (Trezentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 24 de Fevereiro de 2025.

Silvana da Silva Santos
Secretária de Assistência, Desenvolvimento Social e Política Sobre Drogas

SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA
 GUANABARA, CHEVROLET, 2840
 Telefone: (18) 37027200
 C.N.P.J. 50238039000110
 Inscrição Estadual 170005128116

Mecânico que Elaborou:
 Cidade: ANDRADINA
 E-Mail:

UF: SP

Data do Orçamento: 15/02/2025
 Data de Validade: 17/03/2025

Dados do Cliente

Cliente: 2113 CNPJ: 44.428.506/0001-71 Bairro: CENTRO
 Nome: PREFEITURA MUNICIPIO DE ANDRADINA CEP: 16901900
 Endereço: DR ORENSY RODRIGUES SILVA, 341 Cidade: ANDRADINA UF: SP
 Complemento: Fone: 18 37021000 Ramal:

Dados do Veículo

Chassi: 9BGJC75Z0FB155507 Placa: FPA5D38 KM média: 1330 Ano Fab.: 2014 Cod. Frota: Cor.:
 Modelo: SPIN LTZ 1.8 FLEX KM atual: 157959 Ano Mod.: 2015 Data Venda: 13/10/2014 BRANCO SUMM

Dados do Consultor

Nome: TECNICO - BETO Telefone: E-mail:

Solicitações:

1 BARULHO ANORMAL SUSP. QUANDO DISTERCE PARA AMBOS LADO

Item	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
95493722	SUPORTE DE MONT/	L	267,87	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267,87	
NOR353	PONTA HOMOCINETI	*	380,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	
974175	BUCHA BANDEJA TR	*	145,00	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290,00	
Serviço	Descrição	GD	Vir.	Unit.	Qtd.	% Desc	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Vir.Total	Trib.
JC75-MEC-LMD	M.O MECANICA		245,00	1,50	1,50	0,00	0,00		0,00	367,50	
Sub-Total					5,50		0,00		0,00	1.305,37	

Total Desconto das Peças	0,00	Total das Peças	937,87
Total Desconto dos Serviços	0,00	Total dos Serviços	367,50
		Total Líquido do Orçamento	1.278,90
		Franquia	0,00
		P.C.C. (-)	26,47
		ISS Retido (-)	0,00

Estando de acordo com o presente orçamento, autorizo(amos) a execução dos serviços descritos acima.
 Confirmando a forma de pagamento, do(s) orçamento(s) 31471, descrita a seguir:

Condição de Pagamento	Nro. Dias	Valor
		0,00

ANDRADINA, 15 de Fevereiro de 2025

TECNICO - BETO

PREFEITURA MUNICIPIO DE ANDRADINA

ORÇAMENTO

Fornecedor:	PITER CENTRO AUTOMOTIVO		
Telefone:	18-3702-7200		
Prazo Pagto:	30 Dias		
VEICULO	SPIN LTZ	PLACA	FPA-5D38
Data: 14/02/25			
Nº OS:			

Codigo	Descrição Peça	Cod. NCM	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	PONTA DA HOMOCINETICA		1,000	430,000	430,000
	COXIM CAMBIO		1,000	290,000	290,000
	BUCHA DA BANDEJA		2,000	165,000	330,000
R\$					1.050,00

Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MAO DE OBRA REVISAO	1,000	400,000	400,000
R\$			400,00

TOTAL **1.450,00**

Piter Centro Automotivo
 CNPJ: 12.329.892/0001-79
 Fone: (18) 98153-8054 (Zap)

RESOLUÇÃO PARTICULAR DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ - 50.238.039/0001-10

LOIZ ANTONIO FURLIO, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG n° 4614015 SSP/SP e do CPF n° 517.946.598-20, residente e domiciliado na Rua JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, n° 1650, Bairro VILA MINBIRA, CEP 16901-301, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

VERA LUCIA EDUO FURLIO, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG n° 10278890 SSP/SP e do CPF n° 067.234.048-82, residente e domiciliado na RUA JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA, n° 1650, Bairro VILA MINBIRA, CEP 16901-301, em ANDRADINA, Estado de São Paulo;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede e domicílio na AVENIDA GUANABARA, n° 2840, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE n° 35201841877, em sessão de 24/05/1982, inscrita no CNPJ sob n° 50.238.039/0001-10, resolvem, assim, alterar o contrato social:

I - DA ABERTURA DE FILIAL

Resolvem os sócios abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GUANABARA, n° 2835, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, e explorará o ramo de estacionamento de veículos.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo SOCIEDADE LIMITADA, fazendo parte como integrantes os senhores devidamente nomeados e qualificados.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial de SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede e domicílio na AVENIDA GUANABARA, n° 2.840, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo.

► A sociedade possui uma filial localizada na AVENIDA GUANABARA, n° 2835, Bairro STELLA MARIS, CEP 16901-100, em ANDRADINA, Estado de São Paulo, e explora o ramo de estacionamento de veículos.

CONVÊNIO ARACATUBA

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 1.286.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil reais) dividido em 1.286.000 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

LUIS APOLONIO PUELLO	1.232.000	R\$ 1.232.000,00
VERA LUCIA BUZO PUELLO	54.000	R\$ 54.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto social é a exploração do ramo de Comércio varejista de Automóveis camionetas e utilitários novos dos mesmos, locação de veículos automotivos sem condutor, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, representantes comerciais e agentes do Comércio de veículos automotores, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, comércio varejista de automóveis camionetas e utilitários usados.

Parágrafo único - Os sócios declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 24/05/1982 e seu prazo de duração é indeterminado.

SETIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade cabe a AMBOS os sócios, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único - A sociedade poderá ser administrada através de administrador não sócio, conforme permite a legislação em vigor, Lei 10.406/02.

NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeira - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segunda - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros de exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Desta forma, fica acordado entre os sócios, que será retirada de forma antecipada a distribuição de lucro de forma mensal, desde que o mês tenha encerrado com lucro, e desde que não ultrapasse sua margem por cota e não o valor mensal de 20 salários mínimos para cada sócio.

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Ambos os sócios, podem efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão ponho em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.



Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente e assado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluída da sociedade o sócio declarado falido, cujas quotas tenham sido liquidadas para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA - "Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de falsificação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de ANDRADINA, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, a cada ciente.

ANDRADINA (SP), 05 de janeiro, de 2024.

2024 - REGISTRO PÚBLICO

[Handwritten Signature]





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 50.238.039/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:52 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **5CBD.F051.B0A0.0C23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 50238039

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa
de responsabilidade do(a) interessado(a):**

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 50.238.039/0001-10 **IE:** 170005128116
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.361.361.734

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00009786/2025-38

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão : PGE	Responsável :
---------------------------	---------------

CRDA nº 65241511	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/02/2025 14:54:48 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.238.039/0001-10
Razão Social: SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV GUANABARA 2383 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025.

Certificação Número: 2025020319390385269170

Informação obtida em 05/02/2025 12:58:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REQUERIMENTO

SABRA VEICULOS E PECAS LTDA

com CNPJ (CNPJ) 50225057050146 Inscrição Estadual n.º _____
com sede à _____ FUNDADA EM _____ STELLA MARIS
N.º 2840 representado(a) por _____ DOLGILAS DE ASSIS PITANGA COELHO
abaixo assinado, nº CPF 368.125.878-59 Residente à Rua _____ FURFENSO DE CAMPOS
BARRO, GENTES AND/SP respectivo endereço: NEGATIVA DE DÉBITOS
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 05/02/2025 _____
DOLGILAS DE ASSIS PITANGA COELHO
REQUERENTE

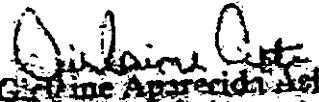
CERTIFICAÇÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Direção de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Bônus de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários, ressalvando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou-lo. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, aos (06) Seis Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou dilações em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coord. de Anec. Trib. e Impostos


Gilmara Aparecida Assis
Diretora de Dir. de Cadastro Técnico